



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2556g

Licitação: Pregão N.º 18/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social: Solumed Distr. De Med. e Prod. Para Saúde LTDA			
Endereço: Praça Getúlio Vargas, 43 Letra C, São João Batista			
Município: Santa Luzia			UF: MG
CEP: 33033-020	Fone: (31)3642-5250	Fax:	
e-mail: eduardo.jacobassi@rioclarense.com.br		CNPJ: 11.896.538/0001-42	
Representante: Eduardo Valentim Jacobassi			
CPF: 277.196.718-99		RG: 25.586.075-4	

8

9



Prefeitura de

CABREÚVA**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1	10.000	amp	Acetato Betametasona + Fosf. Dissodico de Betametasona injetável	União Química	4,8500	48.500,00
3	630.000	comp.	Acido Acetil Salicilico 100mg	IMEC	0,0190	11.970,00
8	1.500	amp	Adrenalina 1mg/mL	Hipolabor	2,8000	4.200,00
9	30.000	amp	Água Destilada 5mL	Isofarma	0,1600	4.800,00
17	100.000	comp.	Amiodarona 200mg	Geolab	0,2500	25.000,00
18	1.000	amp	Amiodarona 150mg/3mL	Hipolabor	1,5140	1.514,00
25	42.000	comp.	Azitromicina 500mg	Medquímica	0,3800	15.960,00
32	750.000	comp.	Carbamazepina 200mg	Teuto	0,0630	47.250,00
38	120.000	comp. mast.	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 600mg +400UI	IMEC	0,2000	24.000,00
57	24.000	comp.	Clorpromazina 25mg, cloridrato	Cristália	0,1700	4.080,00
60	120.000	comp.	Complexo B	Natulab	0,0390	4.680,00
61	20.000	amp	Complexo B	Hypofarma	0,7200	14.400,00
62	600.000	comp.	Cumarina + troxerrutina 15/90mg	Cifarma	0,1200	72.000,00
64	40.000	Amp	Dexametasona 2mg/ml	Farmace	0,5500	22.000,00
68	15.000	frs	Dexcloferinamina 0,4mg/mL xarope 100mL	Hipolabor	0,8400	12.600,00
69	6.000	amp	Diazepan 5mg/mL 2 mL	Hipolabor	0,5600	3.360,00

2557_ε

8

4



Prefeitura de

CABREÚVA**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro

Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

70	150.000	comp.	Diazepan 10mg	Santisa	0,0300	4.500,00
77	40.000	amp	Dipirona 500mg/mL 02 mL	Santisa	0,3500	14.000,00
79	25.000	frs	Dipirona 500mg/mL 10mL	Farmace	0,5140	12.850,00
87	180.000	comp.	Espironolactona 25mg	Aspen	0,0900	16.200,00
88	700	tubo	Estriol 1mg/g creme vaginal 50g	Neo Q/ Hyp/Brai n	6,8900	4.823,00
91	1.000	amp	Fenitoína 50mg/5mL	Hipolabor	1,6200	1.620,00
95	80.000	comp.	Fenobarbital 100mg	Sanval	0,0880	7.040,00
101	8.000	amp	Furosemida 20mg 2mL	Farmace	0,3500	2.800,00
116	5.000	amp	Hidrocortisona 100mg pó para suspensão	Novafar ma	2,9000	14.500,00
122	40.000	comp.	Imipramina 25mg	Cristália	0,1800	7.200,00
135	1.500	frs	Lidocaina 2% sem vasoconstritor 20 mL	Hipolabor	1,3800	2.070,00
149	30.000	amp	Metoclopramida 5mg/mL injetável 2mL	Isofarma	0,2670	8.010,00
151	2.000	frs	Metoclopramida 4mg/mL solução oral 10mL	Mariol	0,5140	1.028,00
157	800	amp	Midazolam 5mg/mL 3mL	Hipolabor	1,1050	884,00
159	36.000	amp	N-butilescopolamina + Dipirona injetável	Farmace	1,2500	45.000,00
163	150.000	comp.	Nifedipina 20mg liberação prolongada	Medquími ca	0,0580	8.700,00
168	1.500	Amp	Norepinefrina 1mg/ml	Hipolabor	2,9800	4.470,00
170	1.800	amp	Noretisterona Enantato	Mabra	5,2000	9.360,00

25588

9

8,



Prefeitura de

CABREÚVA**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

			+ Val. Estradiol 50mg/mL + 5mg/mL			
171	50.000	comp.	Norfloxacino 400mg	Medquímica	0,1360	6.8000,00
172	4.000	frs	Óleo Mineral 100 mL	IMEC	1,7000	6.800,00
176	15.000	Frs	Paracetamol 200mg/mL solução oral 15 mL	Farmace	0,4970	7.455,00
187	6.000	amp	Prometazina 25mg/mL 2mL	Sanval	1,1480	6.888,00
190	15000	Amp	Ranitidina 25mg/ml	Farmace	0,4800	7.200,00
192	5.000	frs	Salbutamol xarope 0,04% 100mL	Hipolabor	0,6800	3.400,00
193	1.600	frs	Salbutamol 100mcg aerossol 200 doses	Teuto	5,2000	8.320,00
209	3.600	frs	Sulfato Ferroso solução oral 30mL	Hipolabor	0,6200	2.232,00
211	600	amp	Terbutalina 5mg/mL, sulfato	Hipolabor	1,4000	840,00
212	200	frs	Tetracaína solução oftalmológica 10mL	Allergan	6,4350	1.287,00
218	2.000	frs	Valproato de sódio 250mg/5mL xarope 100mL	Hipolabor	1,8300	3.660,00

259	600	Sache	Artoglico 1,5mg	EMS	1,4000	840,00
Valor Total:						537.091,00

2559ε



Prefeitura de

CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

25608

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1.A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.



2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2561ε

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 18/2016**

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 18/2016**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2562e

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1.O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

08.01.00-10.122.1006.2003-3.3.90.91.00;
08.02.00-10.301.1001.2001-3.3.90.30.00;
08.02.00-10.301.1001.2002-3.3.90.30.00;
08.04.00-10.303.1005.2028-3.3.90.30.00;

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 18/2016**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 04 de abril de 2016.



Prefeitura de

CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

25038

Henrique Martin
**Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

Eduardo Valentim Jacobassi
**Solumed Distr. De Med. e Prod. Para Saúde LTDA
DETENTORA**

Testemunhas:

- 1.) Andréia R. Almeida
- 2.) Elizabeth Alves Cardinalli